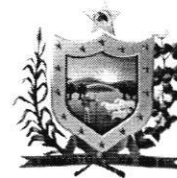




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 010/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 3.520 m² (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), devidamente Lavrado no Cartório Inalda Cordeiro Costa, no Livro nº 50, fls.184 a 185v, em data de 17/07/2003, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Propriedade da Sra. Ana Gouveia de Vasconcelos; SUL: com a Rua José Albino Vasconcelos; LESTE: com as terras de Propriedade da Sra. Ana Gouveia de Vasconcelos; OESTE: com a área atualmente destinada ao Projeto de Loteamento Nossa Senhora da Luz de Propriedade do Sr. Fernando Tadeu de Vasconcelos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de 20 (vinte) moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, o Departamento de Planejamento e Engenharia adotará as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada.
Pedra Lavrada – PB, 31 de março de 2005.

José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056

